

## RESOLUÇÃO CES Nº 1395/2025

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2016, e em consonância com às deliberações do Pleno do Conselho Estadual de Saúde/ES, em sua 263ª Reunião Ordinária, reunida no dia 15 de Abril de 2025.

### Resolve:

Art. 1º Aprovar **O EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para a **ELEIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/ES TRIÊNIO 2025/2028**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Vitória - ES, 22 de Abril de 2025**

**MÁRCIO FLÁVIO SOARES ROMANHA**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde/ES

Homologo a Resolução Nº. 1395/2025 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

**TYAGO RIBEIRO HOFFMANN**

Secretário de Estado da Saúde

**ANEXO**

**ELEIÇÃO PARA O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/ES  
TRIÊNIO 2025/2028**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Eleitoral responsável pela eleição para o Conselho Estadual de Saúde – CES/ES – 2025/2028, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES, em seu Art. 43 § 4º, instituída pelas Resoluções CES 1355/2024 e 1363/2024, considerando a Resolução CES 1370/2024, e com base na Lei Estadual nº 7.964, de 27 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 10.598 de 08 de dezembro de 2016, TORNA PÚBLICO às Entidades e Movimentos Representantes dos Usuários dos Serviços de Saúde, aos Prestadores de Serviços de Saúde na área complementar do Sistema Único de Saúde e as Entidades Sindicais representantes dos Trabalhadores da Saúde a publicação da presente ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL, para a escolha dos membros para compor o colegiado do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, para o triênio de 2025/2028, conforme estabelecido no Art. 4º do Referido Regimento Eleitoral, a seguir:

**Art. 1º** – O presente Processo Eleitoral destina-se a eleger os membros do Conselho Estadual de Saúde, sendo:

I – Representantes dos usuários na proporção de 50% (cinquenta por cento), totalizando 14 (quatorze) membros - órgãos, entidades e movimentos sociais com representatividade, abrangência e complementaridade do conjunto da sociedade no Estado do Espírito Santo, contemplando as seguintes representações:

- a) de pessoas com patologias;
- b) associações de pessoas com deficiências;
- c) entidades indígenas;
- d) movimentos sociais e populares organizados;
- e) movimentos organizados de mulheres, em saúde;



- f) entidades de aposentados, pensionistas e idosos;
- g) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos;
- h) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores rurais;
- i) entidades do movimento estudantil;
- j) organizações de moradores;
- k) entidades ambientalistas;
- l) organizações religiosas;
- m) comunidade científica;
- n) entidades patronais;

**II** – Representantes dos trabalhadores na área de saúde na proporção de 25% (vinte e cinco por cento), totalizando 07 (sete) membros de entidades sindicais com abrangência estadual;

**III** - Representantes dos hospitais públicos, filantrópicos ou privados contratados ou conveniados ao SUS totalizando 02 (dois) membros.

**Art. 2º** – Poderão participar do Processo Eleitoral para a Composição do Conselho Estadual de Saúde do Espírito Santo as entidades e movimentos sociais que tenham comprovada existência de no mínimo 02 (dois) anos.

**Art. 3º** – As Inscrições das Entidades e dos Movimentos Sociais que desejarem participar do Processo Eleitoral serão feitas através de Requerimento dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da eleição como candidato e/ou eleitor, especificando o segmento e o subsegmento a que pertence, a entidade ou movimento e a vaga pleiteada, conforme sua especificidade, nos termos do Art. 1º, mediante a apresentação da seguinte documentação:



## **I – Entidades:**

- a) requerimento, dirigido à Comissão Eleitoral, subscrito pelo representante legal da Entidade (CONFORME MODELO EM ANEXO).
- b) cópia da ata de eleição da diretoria atual, com mandato vigente, registrada em Cartório;
- c) cópia do estatuto, em sua última versão, registrado em Cartório;
- d) indicação de 01 (um) Representante da Entidade com respectivo suplente para representá-la na Assembleia Eleitoral, sendo que a pessoa suplente somente participará da Assembleia Eleitoral em substituição ao representante ausente;
- e) comprovante de atuação de, no mínimo 2 (dois) anos, até a data da eleição, no âmbito Estadual;
- f) cópia da cédula de identidade da pessoa eleitora e da sua suplente;
- g) ofício emitido pelo Representante Legal da Entidade à Comissão Eleitoral, outorgando poderes para outrem representar a entidade em quaisquer fases do processo eleitoral;
- h) cópia da Carta Sindical (exclusivo para os sindicatos);
- i) espelho do CNPJ ativo com no mínimo 02 (dois) anos de criação;
- j) Comprovante de endereço atualizado da instituição.

**§ 1º** – A inscrição de entidades as quais os membros da diretoria ocupem cargos de direção, em mais de uma entidade, será limitada ao máximo de duas, por ordem de recebimento, sendo indeferidas as inscrições posteriores a segunda.

**§ 2º** – O compartilhamento de endereço das entidades está limitado a duas, sendo indeferidas as inscrições recebidas após a segunda entidade, que compartilhe o mesmo endereço físico.

## **II – Movimentos sociais:**

- a) requerimento, dirigido à Comissão Eleitoral, subscrito pelo representante reconhecido do Movimento Social (CONFORME MODELO EM ANEXO).
- b) ata de fundação ou comprovante de existência do movimento de, no mínimo 2 (dois) anos, até a data da eleição, em âmbito Estadual, por meio de um instrumento público

de comunicação e informação de circulação nacional, estadual, regional ou local (jornais, revistas etc.);

c) relatório de atividades e relatório de reuniões do movimento com a lista de presença ou indicação dos membros presentes, ocorridas nos últimos 2 (dois) anos;

d) documentos de autoridade pública ou declaração de entidade com representação e assento em conselho de controle social de políticas públicas, de abrangência nacional ou estadual, que atestem a existência do movimento ou a sua participação em atividades promovidas por instâncias de controle social em saúde (conselhos, conferências) em âmbito estadual e ou nacional;

e) indicação de 01 (um) Representante do Movimento Social com respectivo suplente para representá-la na Assembleia Eleitoral, sendo que a pessoa suplente somente participará da Assembleia Eleitoral em substituição ao representante ausente;

f) cópia da cédula de identidade da pessoa eleitora e da sua suplente;

g) ofício emitido pelo Representante Reconhecido do Movimento Social à Comissão Eleitoral, outorgando poderes para outrem representar a entidade em quaisquer fases do processo eleitoral.

**§1º** – As entidades e movimentos sociais que possuam atuação “híbrida”, ou seja, entidades com características de movimento e vice versa, para auxiliar a sua inscrição, poderão juntar às documentações mencionadas nesse artigo, que serão aceitas ou não a critério da Comissão Eleitoral, quaisquer dos itens relacionados, em formato digital ou impresso: Relatório de Atividades; Regimento Interno (nacional e/ou representações estaduais); Carta de Princípios; Declaração de existência da entidade por órgão público (conselhos, ministérios, secretarias, instâncias e outros); Declaração de existência da entidade por organismos internacionais; Matérias em jornais, revistas e sites, que tenham no mínimo 2 (dois) anos de existência; Comprovação de realização de encontros, seminários, congressos; Atas comprovando atuação com respectiva lista de presença; Celebração de convênios (certidão); CNPJ regular; Registro Sindical; e outros documentos, que julgar pertinentes, a serem analisados pela Comissão Eleitoral.

**§2º** – As declarações emitidas pelo Poder Executivo para a finalidade de comprovação no processo eleitoral deverão ser assinadas pela pessoa ocupante da hierarquia superior

respectiva (Secretário Estadual ou Municipais) ou por quem possua delegação de competência devidamente comprovada (Gabinetes, Subsecretarias, Secretaria Executiva, etc). No caso de declarações de autoridades municipais, será exigida a apresentação de pelo menos 3 (três) municípios.

**§3º** – As declarações do Poder Legislativo com finalidade de comprovação deverão ser assinadas por representantes da Mesa Diretora da Casa, Comissões, parlamentares integrantes de coletivos/instâncias relacionados ao tema da defesa da saúde pública (como por exemplo, a Frente Parlamentar Mista em Defesa do SUS) ou por quem possua delegação de competência devidamente comprovada. No caso de declarações de autoridades municipais, será exigida a apresentação de pelo menos 3 (três) municípios.

**§ 4º** – As autodeclarações não serão aceitas para qualquer fim.

**Art. 4º** – As inscrições das Entidades e dos Movimentos Sociais para participar do Processo Eleitoral deverão ser feitas no período de 25 de abril a 22 de maio de 2025, mediante o envio dos documentos descritos no Artigo 3º e seus incisos, deste Edital, endereçadas à Comissão Eleitoral, através do Sistema E-Docs, <https://acessocidadao.es.gov.br>, por meio de encaminhamento de documento para o destinatário grupos e comissões, **“CES - ES /COMISSÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES 2025/2028”**, ou entregues em envelope lacrado no setor de Protocolo da SEDE da **Secretaria de Saúde**, situada à Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória.

**Parágrafo Único** – No caso das inscrições realizadas virtualmente, os documentos devem ser digitalizados, salvos em arquivos separados, legíveis e classificados como sigilosos.

**Art. 5º** – Os documentos deverão ser enviados de uma única vez e de forma completa. Não serão aceitos nem recebidos documentos complementares aos já enviados por meio do sistema E-DOCS ou entregues presencialmente.

**Art. 6º** – Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral irá analisar a documentação e divulgará no dia 02 de Junho 2025, no Diário Oficial do ES a relação das entidades e/ou movimentos sociais habilitadas para disputar o processo eleitoral. Será aberto um prazo de 3 (três) dias úteis, compreendidos entre 03 e 05 de Junho de 2025 para o recebimento de recursos e requerimentos de impugnação.

**Parágrafo Único** – Os recursos e requerimentos de impugnação deverão ser individualizados, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Eleitoral, tomando-se por base o Regimento Eleitoral e a legislação vigente e encaminhados através do Sistema EDocs ou entregue de modo presencial, conforme orientação detalhada no Art. 4º deste edital.

**Art. 7º** – A Comissão Eleitoral julgará os recursos e requerimentos de impugnação em até 3 (três) dias úteis, após o encerramento do prazo estabelecido no Art. 6º deste Edital e procederá a homologação das candidaturas, divulgando a relação final das entidades e/ou movimentos sociais habilitados em concorrer ao Pleito Eleitoral na sede do Conselho Estadual de Saúde do ES e no Diário Oficial do ES em 10 de Junho de 2025.

**Art. 8º** – A Eleição das Entidades e dos Movimentos Sociais que irão compor o Conselho Estadual de Saúde do Espírito Santo – CES/ES, dar-se-a através de Assembleia específica, por segmento, nos locais e horários estabelecidos neste edital a ser divulgada no Diário Oficial do ES e conduzida pela Comissão Eleitoral, conforme descrito a seguir.

**I** – 16 de Junho de 2025 - 14 horas: Assembleia das Entidades Sindicais Representantes dos Trabalhadores da Saúde - Auditório da SESA – Endereço: Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória.

**II** – 17 de Junho 2025 - 14 horas: Assembleia dos Prestadores de Serviços de Saúde na área complementar do Sistema Único de Saúde - Auditório da SESA – Endereço: Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória.



III – 17 de Junho 2025 – 19 horas: Assembleia dos Movimentos e Entidades Representantes dos Usuários dos Serviços de Saúde no Auditório da SESA – Endereço: Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória.

**§1º** – Mesmo que o número de entidades habilitadas a concorrer seja igual ao número de vagas a serem disputadas em cada segmento, para serem consideradas eleitas, as entidades e movimentos sociais deverão obter, no mínimo, 1 (um) voto.

**§2º** – Poderão participar das assembleias de eleição, além da Comissão Eleitoral, e como observadores externos, representantes do Ministério Público Estadual e Federal, do Tribunal de Contas Estadual, membros do Conselho Nacional de Saúde e da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde.

**§3º** – Além das pessoas previstas no parágrafo 2º, somente os funcionários da Secretaria Executiva do CES/ES, terão acesso às dependências do local de votação, no dia e horário da assembleia de eleição.

**§4º** – Haverá tolerância de, no máximo, 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da assembleia de eleição.

**§5º** – Os Órgãos, as Instituições e Entidades representativas dos segmentos sociais serão eleitos em votação entre seus pares, conforme o segmento a que pertencem.

**Art. 9º** – Cada representante de entidade inscrita deverá apresentar-se à Comissão Eleitoral munido de documento original de identificação com foto; assinar a listagem de representante da entidade, órgão e/ou instituição que representa como concorrente/votante;

**Parágrafo Único** - A votação se dará por escrutínio secreto e cada representante devidamente credenciado receberá uma cédula eleitoral onde poderá proferir seus votos.



**Art. 10º** – Após o encerramento da votação a Comissão eleitoral realizará a apuração dos votos, divulgando o resultado aos presentes e a Secretaria da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Assembleia de Eleição, que também será assinada pela presidência da Comissão eleitoral, para fins de publicação no Diário Oficial do ES.

**Art. 11º** – Nas Plenárias Eleitorais:

I – Dentro do Segmento de Trabalhadores de Saúde cada representante votará em até 07(sete) instituições;

II – Dentro do Segmento de Prestador de Serviços de Saúde cada representante votará em até 02 (duas) instituições;

III – Dentro do Segmento de Usuários cada representante votará em até 14 (quatorze) instituições;

**Art. 12º** – O representante da Instituição ou da Entidade que não comparecer à Assembleia Eleitoral do seu segmento dentro do prazo estabelecido no Art. 8º e/ou não apresentar os documentos exigidos no Art. 9º deste edital não poderá participar da Assembleia Eleitoral e a Instituição ou Entidade estará automaticamente excluída do Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde do ES.

**Art. 13º** – A participação na Plenária Eleitoral é requisito obrigatório para concorrer à vaga. Os trabalhos terão início em horário estabelecido neste Edital com a apresentação das entidades inscritas no pleito, em seguida será realizada a eleição e após, a apuração dos votos.

**Art. 14º** – Será lavrada ata das Assembleias Eleitorais que acompanhadas das listas de presença comporão os registros do processo eleitoral que ficarão arquivados na sede da Secretaria Executiva do CES, para qualquer fim.

**Art. 15º** - Em caso de empate durante o processo de votação, será adotado como critério de desempate:

I – Para Entidades será considerada a entidade com o CNPJ mais antigo;

II – Para movimentos sociais prevalecerá aquele com a data de fundação mais antiga, devidamente comprovada.

**Art. 16º** - Serão proclamados eleitos:

I – Os órgãos, entidades e movimentos representantes dos Usuários, descritos no Inciso I do Art.1º deste Edital de abertura de Processo Eleitoral, que obtiverem o maior número de votos dentre as representações descritas nas letras de “a” a “n”;

II – Não havendo dentre os órgãos, entidades e movimentos de usuários inscritos, representantes descritos nas letras de “a” a “n” do Inciso I do Art. 1º, serão considerados eleitos aqueles que obtiverem o maior número de votos na Assembleia Eleitoral;

III – Os Representantes dos Trabalhadores da Saúde e dos Hospitais Públicos, filantrópicos ou privados mais votados de acordo com o número de vagas existentes, em ordem decrescente;

**§1º** – Todas os órgãos, entidades e movimentos participantes serão classificados de acordo com a votação obtida;

**§2º** – Caberá à Comissão Eleitoral recolher a documentação e o material utilizado nas votações e promover a divulgação da relação final das entidades eleitas para o CES/ES;

**Art. 17º** – Os casos omissos neste regulamento serão julgados, avaliados e definidos pela Comissão Eleitoral, respeitando os princípios da legalidade, da imparcialidade e da transparência, com o objetivo de garantir a lisura do processo e a igualdade de condições entre os participantes.



Vitória, 15 de Abril de 2025.

Cristiano Luiz Ribeiro de Araujo  
Secretário da Comissão Eleitoral

Milene da Silva Weck  
Presidente da Comissão Eleitoral



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PARA MOVIMENTOS SOCIAIS ELEIÇÕES  
CES 2025/2028**

À

COMISSÃO ELEITORAL

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO – CES/ES

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro  
(a), CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, na qualidade  
de \_\_\_\_\_ (cargo) em razão  
do processo eleitoral do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES - Triênio 2025/2028,  
declaro a existência e validade do movimento social  
\_\_\_\_\_, tratando-se de  
um movimento social ativo e em pleno funcionamento em nosso município/estado, com  
atuação contínua e relevante na promoção de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. Ademais,  
declaro ainda que o referido movimento social existe há mais de 2 (dois) anos.

Vitória (ES), \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante**

## ANEXO III - CHECK LIST – DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONFERÊNCIA

### DOCUMENTOS ANEXADOS

Assinale com um **X** a representação:

- de pessoas com patologias;
- associações de pessoas com deficiências;
- entidades indígenas;
- movimentos sociais e populares organizados;
- movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- entidades de aposentados, pensionistas e idosos;
- entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos;
- entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores rurais;
- entidades do movimento estudantil;
- organizações de moradores;
- entidades ambientalistas;
- organizações religiosas;
- comunidade científica;
- entidades patronais;

Assinale com um **X** os documentos anexados:

#### Entidade

- requerimento, dirigido à Comissão Eleitoral, subscrito pelo representante legal da Entidade
- cópia da ata de eleição da diretoria atual, com mandato vigente, registrada em Cartório
- cópia do estatuto, em sua última versão, registrado em Cartório
- indicação de 01 (um) Representante da Entidade com respectivo suplente



( ) comprovante de atuação de, no mínimo 2 (dois) anos, até a data da eleição, no âmbito Estadual

( ) cópia da cédula de identidade da pessoa eleitora e da sua suplente

( ) ofício dirigido pelo Representante Legal da Entidade à Comissão Eleitoral, outorgando poderes para outrem representar a entidade em quaisquer fases do processo eleitoral

( ) cópia da Carta Sindical (exclusivo para os sindicatos)

( ) espelho do CNPJ ativo com no mínimo 02 (dois) anos de criação

( ) Comprovante de endereço atualizado da instituição

( ) Outros \_\_\_\_\_

### **Movimento Social**

( ) requerimento, dirigido à Comissão Eleitoral, subscrito pelo representante reconhecido do Movimento Social

( ) ata de fundação ou comprovante de existência do movimento de, no mínimo 2 (dois) anos, até a data da eleição, em âmbito Estadual, por meio de um instrumento público de comunicação e informação de circulação nacional, estadual, regional ou local (jornais, revistas etc.)

( ) relatório de atividades e relatório de reuniões do movimento com a lista de presença ou indicação dos membros presentes, ocorridas nos últimos 2 (dois) anos conselho de controle social de políticas públicas, de abrangência nacional ou estadual, que atestem a existência do movimento ou a sua participação em atividades promovidas por instâncias de controle social em saúde (conselhos, conferências) em âmbito estadual e ou nacional;

( ) indicação de 01 (um) Representante do Movimento Social com respectivo suplente para representá-la na Assembleia Eleitoral

( ) cópia da cédula de identidade da pessoa eleitora e da sua suplente

( ) ofício dirigido pelo Representante Reconhecido do Movimento Social à Comissão Eleitoral, outorgando poderes para outrem representar a entidade em quaisquer fases do processo eleitoral

( ) Outros \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Saúde*



Vitória, 15 de Abril de 2025.

Cristiano Luiz Ribeiro de Araujo  
Secretário da Comissão Eleitoral  
Conselho Estadual de Saúde – CES/ES

Milene da Silva Weck Terra

Presidenta da Comissão Eleitoral  
Conselho Estadual de Saúde – CES/ES



## RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPE

### Eleição do Conselho Estadual de Saúde - Triênio - 2025 – 2028

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_,  
responsável pela entrega do envelope contendo a documentação relacionada à  
candidatura para a eleição do Conselho Estadual de Saúde, declaro, para os devidos fins,  
que entreguei o envelope contendo a documentação solicitada.

#### INFORMAÇÕES DO CANDIDATO:

Entidade ou Movimento Social:

\_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Representação pretendida:

\_\_\_\_\_



## ANEXO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

22 de Abril - Publicação de Edital;

25 de abril de 2025 a 22 de Maio - Período de Inscrição;

27 a 29 de maio - Análise da documentação das inscrições e elaboração de relatório;

02 de Junho - Publicação de Resultado Parcial;

03 a 05 - Prazo de Recurso das Entidades;

10 - Publicação de resultado da avaliação dos recursos - Entidades aptas a concorrerem;

17 de Junho - Assembleias eleitorais - Tarde (gestores e trabalhadores) Noite - Usuários

– Email enviado para o auditório;

23 de Junho Publicação do resultado final.



## PASSO A PASSO PARA INSCRIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA E-DOCS

1. Acesse o site: <https://acessocidadao.es.gov.br>
2. Realize o login utilizando a opção Acesso Cidadão ou, se preferir, use a conta do Gov.br.;
3. Após o login, será exibida uma tela com opções. Clique em “ACESSAR”;



4. No menu inicial, selecione a opção “Encaminhamento de Documento”;



5. Ao gerar um novo encaminhamento, escolha a opção "Cidadão", caso essa seja a única ou a mais relevante. Nesse momento, **faça o upload** dos documentos conforme edital;



CIDADÃO

Quais Documentos serão encaminhados?

REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO  
NOVO

FAZER UPLOAD ELABORAR PROCURAR COLAR

PRÓXIMO

6. Selecione o documento a ser inserido no sistema E-Docs. Ao escolher o arquivo, será necessário definir o tipo de documento. Para a inscrição mencionada, escolha a opção "**Documento Eletrônico**" e o tipo de assinatura "**E-Docs**". Em seguida, preencha o nome do documento conforme especificado no Edital;

Qual é o tipo do documento? Qual a diferença?

Documento Eletrônico SELECIONAR → Documento Escaneado SELECIONAR →

Qual tipo de assinatura? Qual a diferença?

E-Docs Será assinado eletronicamente SELECIONAR → ICP-Brasil Já está assinado digitalmente SELECIONAR → Sem Assinatura O documento NÃO será assinado SELECIONAR →

**Valor Legal: Original**  
Este documento possui valor **ORIGINAL** para o Poder Executivo Estadual nas relações do Estado com o cidadão em âmbito administrativo, na forma do art. 10 (Decreto nº 4410-R, de 18/04/2019).  
**NOTA:** Como o documento será assinado eletronicamente via E-Docs, ele precisa também receber uma classe.

Qual o Nome do documento? Dicas

Documento XXXX  
DOCUMENTO XXXX

14 / 200

Quem vai assinar o documento? Como faz?

Cidadão

PRÓXIMO →

7. Clique em "**Próximo**". Nesse momento, será solicitado o **nível de acesso**. Selecione a opção "**Limitar acesso**" e, depois, escolha "**Informação pessoal**";



Este documento possui restrição de acesso prevista em lei?

Nível de Acesso: **SIGILOSO** ? LIMITAR ACESSO

Restrição de acesso prevista em lei selecionada:

Informação Pessoal  
Sigiloso

**PRÓXIMO** →

8. Leia o Termo de Responsabilidade e, para concordar, clique em “Capturar”;

**Termo de Responsabilidade**

- **Art. 299 do Código Penal.** Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:
  - **Pena:** reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.
  - **Parágrafo único.** Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Ao capturar o documento, você declara estar ciente de que a falsidade do seu conteúdo pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição acima.

**CAPTURAR**

9. Repita o passo a passo para todos os documentos que precisam ser enviados;

10. Após concluir o envio de todos os documentos, você estará pronto para escolher o destinatário do encaminhamento. Nesse momento é preciso clicar no item “Procurar”;

**Quais serão os Destinatários?**

Você ainda não adicionou nenhum destinatário

**PROCURAR**

11. Selecione a opção “**Grupos e Comissões**”. Escolha o patriarca “**GOVES**” e, como órgão, a SESA – Secretaria de Estado da Saúde. A opção correspondente será **CES-ES/ Eleições 2025-2028**;

Quais serão os Destinatários?

★ SUGESTÕES      ÓRGÃO      SETOR      **GRUPOS E COMISSÕES**

Grupos de Trabalho      Comissões e Contratos

Patriarca  
**GOVES**

Orgão  
SESA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

CES-ES

+ **CES-ES / ELEIÇÕES 2025-2028**

Selecionados:

OK

12. Posteriormente, basta inserir o título, sinalizando o nome da Entidade ou Movimento Social e fazer o envio da documentação completa;



**Título** (obrigatório)

0 / 200

**Mensagem** (obrigatório)

0 / 1500

Nível de Acesso: **ORGANIZACIONAL**   **TORNAR PÚBLICO**  **LIMITAR ACESSO**

Outras opções:  Aguardar a conclusão da operação

 **ENVIAR**

**CANCELAR**